



PREFEITURA DE HORIZONTE

DECRETO Nº 59 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede incentivos à empresa **SORDI PLÁSTICOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.669.381/0001-94, na forma que indica, e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal Nº 1.279 de 15 de março de 2019:

DECRETA:

Art. 1º A empresa **SORDI PLÁSTICOS- EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.669.381/0001-94, com atividades a serem exercidas no município de Horizonte/CE na Rua Maria Gelcina Santos, s/n, Distrito Industrial, Horizonte/CE fica isenta do pagamento do Imposto Sobre Serviço – ISS, incidente sobre a execução das obras de implementação ou ampliação da empresa referente aos imóveis destinados à implantação de sua unidade industrial/comercial neste Município e das demais áreas necessárias à viabilização do projeto conforme já previsto no Decreto 056 de 08 de Novembro de 2019.

Art. 2º A empresa **SORDI PLÁSTICOS- EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.669.381/0001-94, receberá também as seguintes prorrogações de incentivos:

I – isenção de 100% (cem por cento) de taxas e emolumentos incidentes exclusivamente sobre a construção das instalações;

II – isenção de 100% (cem por cento) dos mesmos tributos a requerimento das empresas contratadas, responsável pela elaboração do projeto e para execução de obra de infraestrutura do empreendimento beneficiado.

III – isenção de 50% (cinquenta por cento) da taxa e licença para localização e funcionamento;

IV – isenção de 100% (cem por cento) sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) incidente sobre o imóvel em que a empresa se instalará ou àquele utilizado para ampliação de empresa existente no Município, pelo período da execução da obra;

V - Isenção de 100% (cem por cento) de Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis (ITBI), por ato oneroso, quando a aquisição do imóvel for destinada à implantação ou à ampliação do empreendimento.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte


Renato Monteiro Carbozo
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE
CE - 19818
www.horizonte.ce.gov.br



PREFEITURA DE HORIZONTE

Parágrafo único. Os benefícios fiscais terão validade de 10 (dez) anos a partir desta data. A concessão dos referidos benefícios ficam condicionados à comprovação anual da empresa em relação à manutenção dos requisitos objetivamente estabelecidos, conforme determina a Lei 1.279/2019.

Art. 3º Os benefícios previstos neste Decreto não serão suspensos ou suprimidos em decorrência de autuações, lançamentos, procedimentos fiscalizatórios iniciados pelo Município, bem como todo e qualquer recurso, impugnação, defesa, medida judicial ou qualquer outro meio em que a empresa **SORDI PLÁSTICOS- EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.669.381/0001-94, discuta créditos tributários, enquanto não houver decisão final irreversível contrária à empresa.

Art. 4º O disposto neste decreto não exclui a atribuição legal da condição de responsável pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não dispensa da prática de atos, previstos em lei, asseguratórios do cumprimento de obrigações tributárias.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, nos termos da Lei 1.279 de 15 de março de 2019. .

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 03 de novembro de 2020.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte


Renato Monteiro Cardozo
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE
PABX (85) 3336.6045



PREFEITURA DE
HORIZONTE

Of 030/2020

Horizonte, 29 de outubro de 2020

A Secretaria de Finanças
Att. Irana de Fátima Mesquita Barroso
MD Secretária

Prezada Senhora:

Reportando-nos a doação de um terreno efetivada à Empresa **SORDI PLÁSTICOS EIRELI-EPP** inscrita no **CNPJ 03.669.381/0001-94** através da Lei Municipal 1.189 de 09 de outubro de 2017, vimos pelo presente, solicitar a Vossa Senhoria, a emissão de um decreto de lei autorizativo na prorrogação dos benefícios fiscais propostos na Lei Municipal 1.279 de 15 de março de 2019, em seu artigo Artº 1º parágrafo 1, à empresa citada acima.

Na certeza do pronto atendimento de V.Sa. ao presente, apresentamos nossas,

Saudações

Dário Rodrigues da Silva Junior

Superintendente de Desenvolvimento e Empreendedorismo



SORDI PLÁSTICOS LTDA – CNPJ: 03.669381/0002-75

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
SETOR DE FINANÇAS
HORIZONTE CE

SORDI PLASTICOS EIRELI, pessoa jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ 03.669.381/0002-75, com sede na Rua Gelcina Santos 375 distrito industrial na cidade de Horizonte Ceará, empresa do ramo de atividade “ fábrica de sacos para lixo” e tendo recebido apoio da prefeitura municipal de Horizonte, de acordo com a clausula quinta do protocolo de intenções assinado entre as partes em 16 de outubro de 2017 e do decreto nº 056 de 08 de novembro de 2019, art 2º, a saber:

Art 2º A empresa Sordi Plásticos Eireli EPP, inscrita no CNPJ 03.669.381/0001-94, também fica isenta:

- I – isenção de 100% (cem por cento) do IPTU, sobre o imóvel de sua unidade.
- II – do pagamento das taxas de construção e execução das obras
- III – dos impostos sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN) este com isenção de 50% (cinquenta por cento), não podendo ser inferior ao mínimo estabelecido na constituição federal.
- IV – do pagamento de 50% (cinquenta por cento) da taxa de licença para localização e funcionamento.
- V – do pagamento de 100% (cem por cento) de impostos de sobre ITBI, por ato oneroso, quando a aquisição do imóvel for destinada a implantação do empreendimento.

Por se tratar de um “protocolo de intenções”, para sua aplicação necessita de aprovação por decreto. Em 08 de novembro de 2019, a empresa obteve a concessão dos incentivos propostos, com vigência até 31 de dezembro de 2020, através do decreto número 056 de 08/11/2019.

Diante do exposto, a empresa vem solicitar a prorrogação dos incentivos através de um novo decreto, a partir de 01 de janeiro de 2021, concedendo os mesmos incentivos

Nestes Termos

Pede Deferimento

Horizonte, 20 de outubro de 2020.



Sordi Plasticos Eireli ME